



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.180/2017.
DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2831/2013 de 25 de Setembro de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de de 2017, Lei Municipal nº 3058/2016 de 21 de Junho de 2016, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, nos anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 239.487,71 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
.0200	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	
(038) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.0603	FUNDEB	
12.365.0013.2065	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)	
(274) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(278) 4.4.90.52.00	05	Material Permanente	33.000,00
12.365.0013.2034	.0607	ENSINO PRÉ - ESCOLAR E CRECHES	
(321) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	18.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO			
02.09	.0017	ESPORTE E LAZER	
27.812.0017.1038		CONSTR. MINI CAMPO, PISTA CAMINHADA E ACAD. AR LIVRE	
(485) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	109.487,71
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
02.10	.0018	URBANISMO	
15.451.0018.2016		MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	
(406) 3.3.90.39.00	01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
02.12	.0021	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0021.2049		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
(431) 3.3.90.92.00	01	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			239.487,71

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

– Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 80.000,00
(oitenta mil reais).

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES	
1.700.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1722.01.01.00 - Cota Parte ICMS	120.000,00
TOTAL	120.000,00

III – **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, no valor de R\$ 39.487,71 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete mil e setenta e um centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0603	FUNDEB	
12.361.0012.2028		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (40%)	
(264) 3.3.90.32.00	02	Material de Distribuição Gratuita	39.487,71
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	39.487,71

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 08 de Agosto de 2017.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa